

ATA DE REUNIÃO  
JULGAMENTO

À  
Diretoria Administrativa  
Dra. Lucy de Souza Lima

Ref.: ao processo 0251/17, tendo como objetivo a Compra de soros, soluções e saneantes, solicitada pelo departamento de Suprimentos do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, precisamente às 09h00min, na sala de reuniões, locado à Rua Regente Feijó, n/o 166, nesta cidade. Os membros da COJUL, MAMI KUROKAWA, THAIRAM SILVA SCAPINELLI e KELLY CRISTINA GOBATO DO NASCIMENTO, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato, com base no regulamento interno de compras e contratação de serviços de terceiros e obras, a presente comissão analisou as propostas apresentadas, sendo elas: Viamed Ltda - ME; CM Hospitalar S.A; Comercial Cirúrgica Rioclarense; Medicamental Distribuidora Ltda; P.H.O Hospitalares E Odontológicos Ltda; Fresenius Kabi Brasil Ltda; Crismed Comercial Hospitalar Ltda e Comercial 3 Albe Ltda.

Após a análise das propostas comerciais acostada ao feito, pelas empresas participantes deste certame, sendo este do tipo "menor preço unitário", passamos a deliberar o quanto segue:

a) Pela classificação das empresas participantes do certame:

- a. Viamed Ltda - ME;
- b. CM Hospitalar S.A;
- c. Comercial Cirúrgica Rioclarense;
- d. Medicamental Distribuidora Ltda;
- e. P.H.O Hospitalares E Odontológicos Ltda;
- f. Fresenius Kabi Brasil Ltda;
- g. Crismed Comercial Hospitalar Ltda;
- h. Comercial 3 Albe Ltda.



Sendo assim, e não havendo impedimento legal, passamos à demonstrar o menor valor apresentado:

- Viamed Ltda - ME., eis que apresentou o menor preço constante neste certame para os itens 07, 29 e 32, totalizando um importe de R\$ 2.687,32 (Dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos);

- CM Hospitalar S.A, eis que apresentou o menor preço constante neste certame para os itens 10, 15, 16, 21, 25 e 30, totalizando um importe de R\$ 11.377,46 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

- Comercial Cirúrgica Rioclarense, eis que apresentou o menor preço constante neste certame para os itens 17 e 27, totalizando um importe de R\$ 2.894,75 (Dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos);

- Medicamental Distribuidora Ltda, eis que apresentou o menor preço constante neste certame para o item 09, totalizando um importe de R\$ 2.932,00 (Dois mil novecentos e trinta e dois reais);

- P.H.O Hospitalares E Odontológicos Ltda, eis que apresentou o menor preço constante neste certame para os itens 01 e 18, totalizando um importe de R\$ 3.592,00 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais);

- Fresenius Kabi Brasil Ltda., eis que apresentou o menor preço constante neste certame para os itens 04, 05, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 26 e 28, totalizando um importe de R\$ 84.901,70 (Oitenta e quatro mil novecentos e um reais e setenta centavos);

- Crismed Comercial Hospitalar Ltda., eis que apresentou o menor preço constante neste certame para os itens 02, 03, 06, 20 e 31 totalizando um importe de R\$ 7.217,16 (Sete mil duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);

- Comercial 3 Albe Ltda, eis que apresentou o menor preço constante neste certame para o item 13 totalizando um importe de R\$ 539,50 (Quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

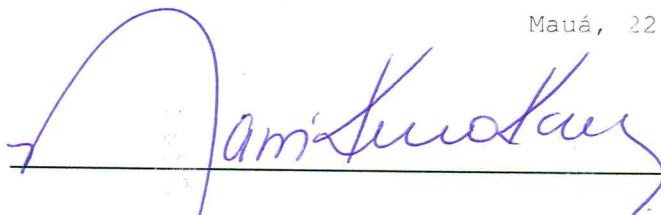
Mesmo com ampla pesquisa de preços o item 08 não foi ofertado por nenhuma das empresas participantes, sendo assim resta **DESERTO**.

Assim, esta Comissão de Julgamento delibera pela Compra de Soros, Soluções e Saneantes das empresas: Viamed Ltda - ME; CM Hospitalar S.A; Comercial Cirúrgica Rioclarense; Medicamental Distribuidora Ltda; P.H.O Hospitalares E Odontológicos Ltda; Fresenius Kabi Brasil Ltda; Crismed Comercial Hospitalar Ltda e Comercial 3 Albe Ltda, eis que apresentaram os menores preços unitários para os referidos itens no importe total de R\$ 116.141,89 (Cento e dezesseis mil cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

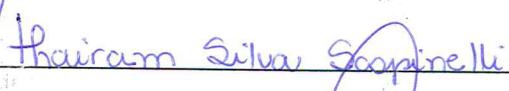
Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da COJUL, em seguida encaminhamos para apreciação de Vossa Senhoria, bem como solicitamos a ratificação da deliberação, se for o entendimento.

Mauá, 22 de agosto de 2017

MAMI KUROKAWA



THAIRAM SILVA SCAPINELLI



KELLY CRISTINA GOBATO DO NASCIMENTO

